DIGITALIZADO

EM: 07 / 08 / 01

Roberta Otoch Rêgo A

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 03 / 05 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 87/1963

ASSUNTO

Autoriza a abertura do crédito especial da importância de Cr$ 200.000,00 em favor do Sindicato dos Empregados do Comércio de Fortaleza.

VEREADOR: Ademar Arruda

LEI Nº 2177 DE 24 / 06 / 1963 - Sancionada

DIOM Nº 2814 DE 09 / 07 / 1963

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 2177 **DE** 24 **DE** junho **DE 1963.**

Autoriza a abertura do crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00) em favor do Sindicato dos Empregados no Comercio de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a / abrir, adicional ao orçamento vigênte, o crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros - (Cr$200.000,00) - com vigência nêste e / no exercício seguinte, destinado a auxiliar a construção da séde própria do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE FORTALEZA.

Art. 2º - Referida importância será paga ao presidente do Sindicato, mediante simples requerimento ao Sr. Secretário Municipal de / Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 **DE** junho **DE 1963.**

Dr. Luiz de Queiroz Campos
Prefeito Municipal

Raimundo Hermes Pereira
Secretário Municipal de Finanças.

Câmara Municipal de Fortaleza

PROJETO DE LEI Nº 31/63

Autoriza a abertura do crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros - Cr$200.000,00 - em favor do Sindicato dos Empregados no Comercio de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros - Cr$200.000,00 - com vigencia nêste e no exercicio seguinte, destinado a auxiliar a construção da séde própria do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE // FORTALEZA.

Art. 2º - Referida importância será paga ao presidente do Sindicato, mediante simples requerimento ao Sr. Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 4 DE MAIO DE 1963.

Aprovado em 1a. discussão
Em 21/5/1963.
(PRESIDENTE)

ADEMAR ARRUDA

Aprovado em 2a. discussão
Em 21/5/1963.
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 21/5/63.
(PRESIDENTE)

C Â M A R A M U N I C I P A L D E F O R T A L E Z A

ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de impresso o interstício
Em 17 / 5 / 1963
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 41/63
AO PROJETO DE LEI Nº 87/63

À consideração dêste Legislativo o vereador Ademar Arruda apresentou o projeto de leî em referência, que abre, adicional ao orçamento vigente, o crédito especiaã da importância de duzentos // mil cruzeiros (Cr$200.000,00), destinado a auxilîar a construção da séde própria do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE FORTALEZA.

Esta Comissão manifesta-se pela aprovação da propositura em tela, tendo em vista que ela visa ajudar a uma entidade de classe quem vem prestando inúmeros serviços aos seus associados, que, agora está empenhada na construção de sua séde própria para melhor // poder desenvolver as suas verdadeiras finalidades.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de maio de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 87/63.

Autoriza a abertura de crédito especial da im - portância de duzentos mil cruzeiros (Cr200.000,00) em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros - (Cr200.000,00) - com vigencia / nêste e no exercicio seguinte, destinado a auxiliar a construção da séde própria do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE FORTALEZA.

Art. - 2º - Referida importância será paga ao presidente do Sindicato, mediante simples requerimento ao Sr. Secretário Municipal de Finanças.

Art. - 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de Maio de 1963.

Presidente

Relator

EJ.

Of. nº 903/63 Fortaleza, 6 de junho de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta / Câmara, que autoriza a abertura do crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00) em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia protestos de elevado aprêço e consideração.

José Martins

José Martins
Vice-Presidente em exercício

Exmo. Sr.
Dr. Luis de Queiroz Campos
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA